



Nota CETAD/COEST nº 125, de 14 de julho de 2021.

Interessado: Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: Redução Alíquota dos Jogos Eletrônicos

Esta Nota Técnica tem como objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro **preliminar** da proposta que altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre jogos de vídeo e suas partes e acessórios, classificados no código 9504.50.00, 9504.55.00, Ex. 01 e 9504.50.00, Ex. 02, respectivamente, de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento), de 22% (vinte e dois por cento) para 12% (doze por cento) e de 6% (seis por cento) para 0% (zero por cento).

JOGOS ELETRÔNICOS

2. Propõe-se reduzir as alíquotas do IPI para os produtos das seguintes classificações da TIPI:

- i. consoles e máquinas de jogos de vídeo classificados no Código 9504.50.00, com redução da alíquota de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento);
- ii. partes e acessórios dos consoles e das máquinas de jogos de vídeo cujas imagens são reproduzidas numa tela de um receptor de televisão, num monitor ou noutra tela ou superfície externa, classificados no Código 9504.50.00, Ex. 01, com redução da alíquota de 22% (vinte e dois por cento) para 12% (doze por cento);
- iii. máquinas de jogos de vídeo com tela incorporada, portáteis ou não, e suas partes, classificadas no Código 9504.50.00, Ex. 02, com redução da alíquota de 6% (seis por cento) para 0% (zero por cento).

3. Dada a exiguidade do prazo assinalado, foi possível identificar que haverá redução de arrecadação. Contudo, nesta avaliação preliminar, resta impossível estimar, com grau de segurança

razoável, os montantes que impactarão o orçamento, bem como os efeitos econômicos decorrentes da medida. Ademais, restou impossível realizar-se a segregação dos ex-tarifários contidos no código tipi apresentado, de tal sorte que somente se pode apresentar um valor relativo aos três códigos em conjunto.

4. Conforme descrito acima, considerando-se uma eventual aprovação da alteração proposta, tendo em vista o alto grau de imprecisão acerca das estimativas abaixo apresentadas estima-se um impacto negativo potencial na arrecadação de aproximadamente de R\$ **11,84 milhões** para os últimos 4 meses do ano de **2021** (considerando a vigência das novas alíquotas a partir de agosto do presente ano, ou seja, R\$ 2,96 milhões para cada mês no ano de 2021), da ordem de **R\$ 39,83 milhões** para o ano de **2022** e em torno de **R\$ 42,60 milhões** para o ano de **2023**.

São estas as considerações preliminares acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad